

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2025

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 29

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
*** **

DESPACHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao dispositivo do art. 190, inciso I, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, com base no Procedimento de Sindicância nº P145215/2024, instaurado pela Portaria nº 0395/2025-SME, publicada no DOM de 01 de julho de 2025.

DECIDE

Acolher na íntegra a decisão constante no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, favorável ao arquivamento do Procedimento de Sindicância nº P145215/2024.

Registre-se e publique-se.

Fortaleza, 05 de agosto de 2025.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
*** **

DESPACHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao dispositivo do art. 190, inciso I, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, com base no Procedimento de Sindicância nº P253484/2025, instaurado pela Portaria nº 0519/2025-SME, publicada no DOM de 25 de julho de 2025.

DECIDE

Acolher na íntegra a decisão constante no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, favorável ao arquivamento do Procedimento de Sindicância nº P253484/2025.

Registre-se e publique-se.

Fortaleza, 28 de julho de 2025.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
*** **

ERRATA

No Ato nº 0431/2025 - SME, de 08 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Município 19/05/2025, referente ao Processo nº P088686/2025, que concedeu a redução em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, da servidora pública municipal ANA CAROLINA CARDOSO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo, matrícula nº 14331701, com registro de lotação na Secretaria Municipal de Educação, é feita a seguinte alteração, com relação ao período da redução:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Onde se lê: "(...) a partir de 07/03/2024 a 06/03/2025 (...)".	Leia-se: "(...) a partir 07/03/2025 a 05/03/2030 (...)".

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de agosto de 2025.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 876/2025 - SMS

ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CGPDP) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA (SMS).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas competências e atribuições legais, estabelecidas pelo artigo 299, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV, do artigo 11, da Lei Municipal nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e artigo 1º c/c artigo 5º (Anexo Único), do Decreto Municipal nº. 15.353, de 04 de julho de 2022 e, ainda, conforme Ato de Nomeação nº. 2021/2025 - GABPREF, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza do dia 20 de maio de 2025; e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2025

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 30

CONSIDERANDO os preceitos dispostos na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº. 14.987, de 16 de abril de 2021, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito da Administração Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição da POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS FORTALEZA, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza do dia 05 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de usuários e outras pessoas identificadas ou identificáveis que utilizam as unidades de saúde e/ou encontram-se cadastradas nos bancos de dados vinculados à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS);

CONSIDERANDO a continuidade de implementação de processos, fluxos e medidas com o objetivo de proporcionar maior suporte e subsídio à adequação e cumprimento das disposições presentes na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), nomeados através da Portaria nº. 538/2025 - SMS, publicada na imprensa oficial do Município de Fortaleza do dia 29 de abril de 2025, e dar continuidade aos trabalhos em desenvolvimento;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo (SPU) nº. P321862/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a designação dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), responsável pelo suporte e subsídio ao tratamento de dados pessoais e garantia do fiel cumprimento dos preceitos evidenciados pela Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulados pelo Decreto Municipal nº. 14.987, de 16 de abril de 2021, em regime de parceria com os setores técnico-administrativos e unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS).

Art. 2º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), composto por titulares e suplentes, constituído no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), passará a ter a seguinte composição:

MEMBRO	ÁREA REPRESENTADA	REPRESENTAÇÃO
EUNICE HONORATO RIBEIRO	GABINETE	TITULAR
MARIA CLARICE TAVARES EVANGELISTA	CONTI	TITULAR
TEREZA CRISTINA ADRIANO	CONTI	SUPLENTE
LUCIANA MATOS ALVES	COJUR	TITULAR
MARCUS ANDRÉ DE ALENCAR FRANÇA	COJUR	SUPLENTE
KAROL MARIELLY TÁVORA MOITA	COPLAG	TITULAR
FRANCISCO GIRCCELLY BEZERRA DE OLIVEIRA	COPLAG	SUPLENTE
ARAGUACY MOREIRA VERAS JÚNIOR	COGETI	TITULAR
AÍDA FERREIRA CRISÓSTOMO	COGETI	SUPLENTE

Art. 3º. Constituem atribuições de competência do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP):

I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade dos fluxos e procedimentos que deverão ser aplicados no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS) para a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

II - Disciplinar a implantação organizada e planejada da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), bem como avaliar a necessária adequação às mudanças trazidas na Lei, quando houver;

III - Desenvolver e propor políticas, estratégias e metas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;

IV - Mapear os processos de trabalho em que há tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), propondo melhorias e adequações, caso necessário;

V - Promover as ações necessárias, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), à execução de projetos para a adequação dos procedimentos, fluxos e processos estabelecidos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 14.987, de 16 de abril de 2021, com observância das alterações que poderão vir a surgir;

VI - Conscientizar e divulgar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) junto aos servidores, colaboradores, coordenadorias, setores técnico-administrativos e unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS);

VII - Atender, solucionar, assessorar, orientar e subsidiar a figura do (a) Encarregado (a) para o tratamento de dados pessoais oriundo das demandas externas e internas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS);

VIII - Promover orientação e capacitação dos servidores e colaboradores vinculados à Ouvidoria e Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS) quanto ao recebimento, tratamento e encaminhamento das demandas internas e externas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2025

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 31

IX - Convocar para as reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) quaisquer áreas temáticas da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), para contribuição ao que for necessário.

Art. 4º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) poderá criar ou recomendar a criação de Comissões e/ou Grupos de Trabalho, envolvendo diversos setores técnicos e/ou administrativos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), para atuarem de forma conjunta, prática e objetiva, visando à cooperação na divulgação e conscientização da política e boas práticas do tratamento de dados pessoais a serem observadas no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS).

Art. 5º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, e, extraordinariamente, sempre que necessário e convocado, ficando vinculado à gestão superior do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS).

Art. 6º. Os membros designados através desta Portaria, bem como os convocados a participarem das reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), não serão remunerados pelo exercício das atribuições desenvolvidas, devendo cumulá-las às suas funções ordinárias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 538/2025 - SMS, publicada na imprensa oficial do Município de Fortaleza aos 29 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

(assinatura por certificação digital)
Riane Maria Barbosa de Azevedo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 15/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 053/2007, de 28 de dezembro de 2007 e com supedâneo no artigo 3º, III, do Decreto Municipal nº 12.757 – A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no D.O.M. nº 14.471, de 20 de janeiro de 2011, e Decreto 13.927 de 12 de dezembro de 2016:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de SPU nº P293236/2025, que objetiva o reconhecimento de dívida do exercício anterior à Empresa CAMPANELLI – GRAMADOS ESPORTIVOS.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, como Despesa de Exercício Anterior (DEA), a dívida em favor da empresa CAMPANELLI – GRAMADOS ESPORTIVOS, referente à prestação dos serviços de manutenção periódica e corretiva do gramado do Estádio Presidente Vargas, executados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, devidamente comprovados por meio de notas fiscais e documentos comprobatórios.

Parágrafo único. O valor total do débito remanescente é de R\$ 60.928,71 (sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 2º A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de classificação nº 29101.27.813.0005.2834.0001, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), consignada no orçamento vigente desta Secretaria, fonte pagadora nº 1.500.0000.00.01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Fortaleza, 28 de julho de 2025.

Anderson Marques Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SECEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO SEUMA Nº 0063/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, JOÃO VICENTE LEITÃO, E RASTRO INCORPORACOES LTDA, REPRESENTADA POR JORGIA PAULA CAVALCANTE VIEIRA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Compromisso tem como fundamento o disposto no Art. 79-A, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no §6º do art. 5º da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985 – Lei da Ação Civil Pública, no art. 26, da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), bem como no § 4º do art. 56 da Lei Complementar nº 236/2017 – LPUOS;

1.2. Fundamenta-se, ainda, na competência constitucional conferida aos Municípios em promover o adequado ordenamento territorial, conforme o artigo 30, inciso VIII, da CF/88, e no Processo Administrativo nº S2025096479 – SEUMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é possibilitar a continuidade/conclusão da Análise de Orientação Prévia 2ª Fase para Fracionamento – AOP 2ª para imóvel localizado na Rodovia Quarto Anel Viário, S/N – Bairro Pedras, objeto da Matrícula nº 89.062 do CRI da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, cujo objeto é o projeto de fracionamento de gleba, com a finalidade de definir a localização das áreas destinadas à doação para